



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28486/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 11/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00041/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento de Aplicação de Softwares.
Visando atender às necessidades Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Patos.

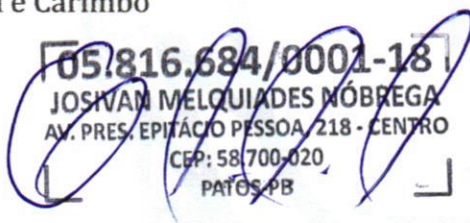
Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Equipamentos: Computadores do Tipo: Notebook, para desenvolvimento de aplicação de softwares. Modelo conforme Termo de Referência	Unidade	04	9.999,00	39.996,00

R\$: 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTE) SEIS REAIS

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 20 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo


05.816.684/0001-18
JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO
CEP: 58.700-020,
PATOS, PB



Procedimento Licitatório.

Processo Administrativo nº 119/2025

Dispensa nº 041/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 357/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

A escolha do fornecedor **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 05.816.684/0001-18, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do **Processo Administrativo**, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A aquisição pela Secretaria Municipal se justifica onde, estes equipamentos são fundamentais para o funcionamento desta secretaria subscritora, uma vez que trata-se de uma nova estrutura trazida pela Lei Complementar Municipal 029/2024, de 19 de dezembro de 2024.

A secretaria em sua missão de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação no município, demanda equipamentos de alta performance para o desenvolvimento de softwares e testes de aplicações. A presente solicitação refere-se a aquisição de 4 (quatro) notebooks que possibilitem o desenvolvimento e/ou o teste e implementação de softwares para posterior utilização por todos os setores da prefeitura, conforme termo de referência constante no anexo deste ofício, por meio de dispensa eletrônica nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, já que a realização de uma licitação formal, nesse momento, representaria um atraso nas ações e projetos iniciados, uma vez que demanda um tempo considerável a sua execução.

Tal pedido tem como justificativa o fato de que a demanda por equipamentos de alta performance é imprescindível para o desenvolvimento das atividades cotidianas da Secretaria. A utilização de notebooks com configurações adequadas é fundamental para: Desenvolvimento de softwares e aplicativos: A criação e manutenção de softwares exigem processadores potentes e grande capacidade de memória RAM para garantir a fluidez e a eficiência das operações.

Realização de análises de dados: A análise de grandes volumes de dados, provenientes de pesquisas e estudos, demanda notebooks com capacidade de

processamento e armazenamento suficientes. Simulações e modelagens: A realização de simulações e modelagens complexas, utilizadas em diversas áreas da pesquisa científica, exige equipamentos com alto poder de cálculo. Acesso remoto a sistemas e dados: A necessidade de acessar sistemas e dados remotamente exige notebooks com segurança e confiabilidade.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 39.996,00** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), ofertado pela empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **05.816.684/0001-18**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste **Poder Executivo Municipal**.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 39.996,00** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), conforme orçamento anexo aos autos.



Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 041/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrito no CPF/CNPJ nº 05.816.684/0001-18**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 39.996,00** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 24 de fevereiro de 2025.

NILJ NOBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 21 de fevereiro de 2025.



VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 119/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 041/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18**, localizada à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 218, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CPF nº 737.970.904-63**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico de Patos/PB, no valor total de **R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 24 de fevereiro de 2025.


VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento de Aplicação de Softwares.
Visando atender às necessidades Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Patos.

Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Equipamentos: Computadores do Tipo: Notebook, para desenvolvimento de aplicação de softwares. Modelo conforme Termo de Referência	Unidade	04	10.199,00	40.796,00

R\$: 40.796,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 20 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo

11.406.579/0001-99
VALDENIA CAMBOIM DE OLIVEIRA
RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 392
Centro - CEP: 58700-020 | Patos-PB



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento de Aplicação de Softwares.
Visando atender às necessidades Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Patos.

Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Equipamentos: Computadores do Tipo: Notebook, para desenvolvimento de aplicação de softwares. Modelo conforme Termo de Referência	Unidade	04	9.999,00	39.996,00

R\$: 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENHE) REAIS

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 20 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo

05/816.684/0001-18
JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO
CEP: 58.700-020
PATOS-PB



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento de Aplicação de Softwares.
Visando atender às necessidades Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Patos.

Item	Especificação	Medida	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Equipamentos: Computadores do Tipo: Notebook, para desenvolvimento de aplicação de softwares. Modelo conforme Termo de Referência	Unidade	04	10.500,00	42.000,00

R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 20 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	4	Und	R\$ 9.999,00	R\$ 39.996,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 20 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

OFÍCIO Nº 007/2025 – CITI-DE/GS

Patos, 16 de janeiro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
 Francivaldo Dias de Freitas
 Secretário de Administração

Assunto: Aquisição de equipamentos para desenvolvimento de aplicação de softwares.

Ilustríssimo Sr. Secretário

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar a compra de equipamentos para o funcionamento desta secretaria subscritora, uma vez que trata-se de uma nova estrutura trazida pela Lei Complementar Municipal 029/2024, de 19 de dezembro de 2024. A secretaria em sua missão de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação no município, demanda equipamentos de alta performance para o desenvolvimento de softwares e testes de aplicações. A aquisição desses notebooks se justifica pela seguinte razão.

A presente solicitação refere-se a aquisição de 4 (quatro) notebooks que possibilitem o desenvolvimento e/ou o teste e implementação de softwares para posterior utilização por todos os setores da prefeitura, conforme termo de referência constante no anexo deste ofício, por meio de dispensa eletrônica nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, já que a realização de uma licitação formal, nesse momento, representaria um atraso nas ações e projetos iniciados, uma vez que demanda um tempo considerável a sua execução.

Tal pedido tem como justificativa o fato de que a demanda por equipamentos de alta performance é imprescindível para o desenvolvimento das atividades cotidianas da Secretaria. A utilização de notebooks com configurações adequadas é fundamental para: Desenvolvimento de softwares e aplicativos: A criação e manutenção de softwares exigem processadores potentes e grande capacidade de memória RAM para garantir a fluidez e a eficiência das operações. Realização de análises de dados: A análise de grandes volumes de dados, provenientes de pesquisas e estudos, demanda notebooks com capacidade de processamento e armazenamento suficientes. Simulações e modelagens: A realização de simulações e modelagens complexas, utilizadas em diversas áreas da pesquisa científica, exige equipamentos com alto poder de cálculo. Acesso remoto a sistemas e dados: A necessidade de acessar sistemas e dados remotamente exige notebooks com segurança e confiabilidade.

Vale aqui ressaltar que a aquisição desses equipamentos, embora de maior valor agregado, não representa compra de bem de luxo, vedada pela Art. 20 da Lei 14.133, uma vez que suas especificações seguem padrões definidos de mercado para os objetivos aqui justificados.

Desse modo, requer que seja realizada a presente dispensa com a consecutiva compra dos equipamentos descritos no anexo deste ofício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

VINICIUS CAMPOS DE FRANÇA

Data: 16/01/2025 11:36:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS CAMPOS DE FRANÇA

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Anexo I – OFÍCIO Nº 007/2025 – CITI-DE/GS

Termo de Referência

1	Notebook para Desenvolvimento de T.I.
1.1	Especificações Gerais
1.1.1	O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
1.1.2	Todos os itens que compõem a solução devem ser originais de fábrica
1.1.3	Tela, no mínimo, de 15,6 (quinze inteiros e seis décimos) polegadas.
1.1.4	Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone duplo integrado e alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total.
1.2	Processador
1.2.1	Possuir processador com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos (core) e 12 threads, 64 bits;
1.2.2	Possuir cache total de no mínimo 12 (doze) MB;
1.2.3	Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 4.0 GHz;
1.2.4	Índice de desempenho de 20.500 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
1.2.5	Não sendo aceito processador com data de lançamento anterior a 01 de janeiro de 2024;
1.2.6	Destacar na proposta modelo do processador ofertado.
1.2.7	Suporte à mínimo a memória DDR4 3200 MHz ou superior;
1.2	Placa Mãe
1.2.1	Deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, controladora de Vídeo e unidade de armazenamento exigidos para o equipamento;
1.2.2	Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado;
1.2.3	Deve possuir chip de segurança TPM integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 11 Pro ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM. Não sendo aceito soluções através firmware, softwares ou virtuais;
1.2.4	Com suporte a gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware;
1.3	BIOS
1.3.1	Desenvolvida pelo fabricante do notebook exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização;
1.3.2	BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.7 ou superior (http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria PROMOTERS;
1.3.3	BIOS atualizável através do Windows e também diretamente pela interface gráfica da BIOS com o equipamento conectado à Internet; A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
1.3.4	A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
1.3.5	A BIOS deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

1.3.6	Com suporte a gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware;
1.4	Memória RAM
1.4.1	Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo 3200Mhz e com suporte a Dual Channel;
1.4.2	Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória padrão DDR4 3200Mhz, distribuído em 01 (um) módulo de 16 (dezesesseis) GB de memória removível;
1.4.3	Possuir no mínimo 01 (um) slot de memória livre para expansões futuras;
1.5	Sistema de armazenamento
1.5.1	Deverá possuir controladora NVMe integrada;
1.5.2	Deverá possuir suporte a unidade de armazenamento: SSD;
1.5.3	Deve possuir 02 interfaces M.2 para dispositivo de armazenamento;
1.5.4	Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão NVMe ou superior, de no mínimo 512GB de capacidade de armazenamento;
1.5.5	Com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2200 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1000MB/s;
1.5.6	Deve apresentar comprovação de que o equipamento possui tecnologia baseada em arquitetura TLC ou MLC.
1.6	Controladora Gráfica
1.6.1	Memória dedicada de no mínimo 6 GB GDDR6 de 128-bit, RTX 3050 ou superior
1.6.2	Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5
1.6.3	Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI 1.4, permitindo conectar 02 (dois) monitores externos independentes.
1.7	Tela
1.7.1	Possui tela plana com retro iluminação em LED;
1.7.2	Possuir resolução no mínimo FHD de 1920 x 1080 pixels;
1.7.3	Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;
1.7.4	Possuir dobradiças metálicas;
1.8	Interfaces e Dispositivos
1.8.1	Deve possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior. Sendo pelo menos 1 porta no padrão USB 3.2 Gen 1 do tipo A, com capacidade de transferência de até 5Gbps e outra no padrão USB4, que deve suportar dados, vídeo via DisplayPort 1.4 e Power Delivery, com velocidade de 20Gbps ou superior. Além disso, uma porta USB deve ser do tipo energizada, permitindo o carregamento de dispositivos conectados, mesmo quando o notebook estiver desligado. Essa configuração garantirá uma experiência de uso eficiente e versátil para o usuário.
1.8.2	Deve possuir suporte a Docking USB-C (Power Delivery e Alt Mode);
1.8.3	Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);
1.9	Controladora de Rede Ethernet
1.9.1	Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45. O conector deve possuir LEDs de status de atividade para auxiliar no diagnóstico da conexão cabeada;
1.9.2	Integrada a placa mãe;
1.9.3	Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
1.9.4	Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
1.9.5	Possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;
1.9.6	Com suporte a gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware;

1.10	Controladora de Rede Wireless
1.10.1	Possuir controladora de rede Wireless no padrão WI-FI 6E, ou superior, Dual Band, com suporte a antenas do tipo 2 x 2;
1.10.2	Integrada ao gabinete;
1.10.3	Suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;
1.10.4	Suporte aos protocolos de autenticação e segurança WPA, WPA2, WPA3, 802.1x authentication, EAP;
1.10.5	Suporte aos protocolos de criptografia 64-bit e 128-bit WEP, TKIP, 128-bit AES-CCMP;
1.10.6	Possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior;
1.10.7	Possuir suporte à tecnologia MU-MIMO;
1.10.8	Suporte à tecnologia OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access);
1.10.9	Possuir Bluetooth 5.3;
1.10.10	Com suporte a gerenciamento a nível de hardware e as exigências descritas no subitem Gerenciamento de Hardware;
1.11	Interface de som
1.11.1	Interface de som "on-board", padrão Plug-and-Play;
1.11.2	Compatível com o padrão "High Definition Audio";
1.11.3	Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes estéreos integrado ao gabinete, com no mínimo 2W por canal, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência;
1.11.4	Possuir microfones integrados;
1.11.5	Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);
1.12	Teclado
1.12.1	Possuir teclado integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 Brasil, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç;
1.12.2	A impressão das teclas deverá do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
1.12.3	O teclado deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;
1.13	Touchpad
1.13.1	Possuir Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões físicos ou virtuais e suporte à função de rolagem (função scroll);
1.14	Fonte de Alimentação e Bateria
1.14.1	A Fonte de Alimentação externa para corrente alternada, de no mínimo 130W, com suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+/-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
1.14.2	Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;
1.14.3	Bateria interna de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (LI-Ion ou LI-Po), com no mínimo 4 (quatro) células, com capacidade de no mínimo 54Wh;
1.15	Gabinete
1.15.1	Produzido nas variações de cores preta e/ou cinza escuro (grafite) e/ou cinza claro (prata);
1.15.2	Deverá possuir gabinete com acabamento reforçado com compostos de carbono, magnésio, fibra de vidro reforçado, alumínio, titânio ou polímeros.
1.15.3	Permitir o desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

1.15.4	Possui luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de status de notebook ligado sendo aceito retroiluminado do teclado como indicação de notebook ligado, recarga da bateria e status da rede cabeada;
1.15.5	Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança;
1.15.6	Deve pesar no máximo 2.500 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os componentes internos solicitados instalados;
1.15.7	Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
1.15.8	Possuir base antiderrapante;
1.16	Acessórios
1.16.1	Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano, nylon ou nylex, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e cabo de segurança), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
1.16.2	Deve acompanhar o equipamento, mouse sem fio, com no mínimo 1000 DPI;
1.17	Softwares
1.17.1	O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional já instalado e licenciado, na versão Windows 11 Pro 64 Bits Pro em diante;
1.17.2	Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante, para geração do Pendrive de restauração. Ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;
1.17.3	Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia do equipamento pelo software;
1.18	Certificados, documentações e declarações:
1.19.1	O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ;
1.19	Garantia e suporte para o notebook:
1.20.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de 3 (três) anos, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site site. A bateria deverá possuir 3 (três) anos de garantia do fabricante e com atendimento ON SITE;
1.20.2	A licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou apresentar documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada do fabricante, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
1.20.3	A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros, constando a descrição do problema;
1.20.4	O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 05 (dias) dias úteis após abertura do chamado;
1.20.5	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;
1.20.6	O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado, com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para o acesso ao download. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;

1.20	Requisitos Gerais:
1.21.1	Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, processadores) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
1.21.2	Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;
1.21.3	É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do notebook e do part number das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital;
1.21.4	O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers;
1.21.5	Verificação de Garantia através do número de série no website do fabricante;
1.21.6	A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, unidade de armazenamento, processador etc., sem perda da garantia dos componentes originais, desde que não cause mal uso;
1.21.7	Deverá possuir no site do fabricante manuais de manutenção regular, ensinando os procedimentos para abertura e substituição de componentes internos;

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvol. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Maria José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 13:18:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 28486/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00041/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.996,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.996,00

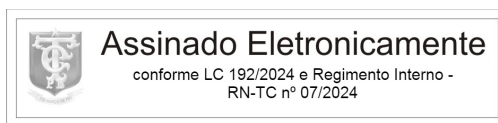
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DIST. NÓBREGA COM. VAREJ. DE REVIST. E PROD DE INFORM.-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.816.684/0001-18

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	81dcefd750840fb8953a984e06f94fba
Autorização da autoridade competente	Sim	39020cb1854a5ed44f470967c7891332
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d80f1cda95015a60e28a4b4e24f8416b
Justificativa de preço	Sim	686fe2f59302ced5cb43c4505cc39d7b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ae0a134290f7b20199558e1948cbb162
Previsão Orçamentária	Sim	116bccf000ef266a83642182b0a504f3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DIST. NÓBREGA COM. VAREJ. DE REVIST. E PROD DE INFORM.-ME	Sim	654d0d2604c213ac8a8c22803862388b

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2025

CONTRATO Nº: 435/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, PARA AQUISIÇÃO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, CNPJ: 05.816.684/0001-18, localizada à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 218, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, CPF nº 737.970.904-63, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 041/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 041/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	4	Und	R\$ 9.999,00	R\$ 39.996,00

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração - SECAD |
CNPJ: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nobrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP: 58.704-343



Vinicius Campos de França
Secretário Municipal de Ciência
Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico

NOBREGA INFORMATICA
Josivan Melquiades Nobrega



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

NOBREGA INFORMATICA
Josival Melquides Nobrega



- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **VICTOR MENESES PINHO, CPF nº** Cargo: **COORDENADOR DE PESQUISA E INTELIGÊNCIA DE DADOS**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

NÓBREGA INFORMÁTICA
Josivan Melquides Nobrega



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

NOBREGA INFORMÁTICA
Josivan Albuquerque Nobrega

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nobrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP: 58.704-343



Vinicius Campos de França
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

Vinicius Campos de França
VINICIUS CAMPOS DE FRANÇA
 Secretário Municipal de Ciência,
 Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento
 Econômico
 Ordenador de Despesas

Josivan Melquades Nobrega
JOSIVAN MELQUADES NOBREGA
 CNPJ nº 05.816.684/0001-18,
 Contratado

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

- Empresa RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.671.750/0001-96, vencendo nos seguintes lotes, 001, 002, 003, 004 e 005.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.526.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil reais).

Patos – PB, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:D56FE354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 422.804,00

Quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e quatro reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 28/02/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 13/03/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 13/03/2025 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de fevereiro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:25DD9B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO: HATCH E MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2025, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.697,33

Cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 28/02/2025 às 13:00 horas;
Data para abertura de propostas: 13/03/2025 às 13:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 13/03/2025 às 13:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de fevereiro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:BD8CF4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:88EE135F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 435/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:041/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 435/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ Nº: 05.816.684/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
 Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: AEA039BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1.975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.914.690/0001-10. **OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS TIPO PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.** **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acrescentar ao valor contratual o total R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que representa um aumento de 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Patos/PB, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: BC276AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.

INTERESSADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 7F9B86C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
Nº DO CONTRATO: 407/2025

OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos).

PATOS - PB, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 34D88344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

O município de PATOS/PB, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a prorrogação, referente ao processo administrativo, **OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando o prazo de entrega para o dia **07/03/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília).**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Maria José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.816.684/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2003
NOME EMPRESARIAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA NOBREGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.29-6-01 - Tabacaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOBREGACONTATO2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9961-3108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.816.684/0001-18
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 241 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201591273312680

Informação obtida em 27/02/2025 10:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ: 05.816.684/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:40 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **F10E.8DE5.39F0.2774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: C36F.ADC6.CD87.E63C

Emitida no dia 03/02/2025 às 17:37:02

Nome Empresarial:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

218

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-020

Inscr. Estadual:

16.140.025-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.816.684/0001-18

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 26/12/2024

Contribuinte: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME		Inscrição Mercantil: 3399162 Sequencial: 189547 Referência Loteamento: 0004 Cadastro Imobiliário: 11.018.014.0019.000.0 Inscrição Imobiliária: 5222
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, LOJA, CENTRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.816.684/0001-18	161400256	3399162
Atividade Principal: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS		
Atividades Secundárias 4729-6/01 - TABACARIA 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E		
Início Atividade: 12/08/2003	Validade: 24/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/~/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D3001A6A5BA9D39FFFF1C58408409785AA244B97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Certidão nº: 64065562/2024

Expedição: 17/09/2024, às 10:20:43

Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.816.684/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Nome Fantasia: NOBREGA INFORMATICA

Certidão emitida às 17:32 de 03/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/d03KwzO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 13:26:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 28491/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000004352025

Data da Publicação: 28/02/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 39.996,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): DIST. NÓBREGA COM. VAREJ. DE REVIST. E PROD DE INFORM.-ME

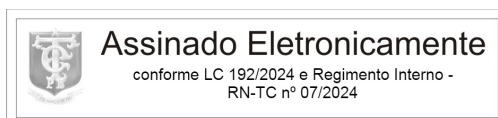
Contratado (CNPJ): 05.816.684/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	01f1c1bd93e4b077fedb66c1bf8ac8ff
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	7673417cd83f123411ecb1a8942c9d44
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	116bccf000ef266a83642182b0a504f3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fa5b9274e03fac94d38639583500ef55
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 28486/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

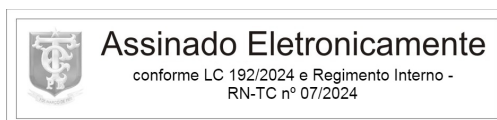
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 13:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28491/25 ao Documento 28486/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28486/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 30	fa5b9274e03fac94d38639583500ef55
Comprovante de publicidade	31 - 32	01f1c1bd93e4b077fedb66c1bf8ac8ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	116bccf000ef266a83642182b0a504f3
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 40	7673417cd83f123411ecb1a8942c9d44
RECIBO PROTOCOLO	41	8faccaa98404d8eabe46f36f1ff8937b

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB